

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1431, DE 15 DE JUNHO DE 1971

Autoriza Poder Executivo Financiar

Instalação de "Padrão CEMIG"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal financiará a instalação de "Padrões CEMIG", com o fim de propiciar a expansão das redes de iluminação pública da cidade.

Art. 2º - Somente será concedido o financiamento a proprietários dos imóveis nas zonas de expansão da rede de energia elétrica.

Art. 3º - O financiamento de que trata esta lei será concedido a pessoas de poucos recursos financeiros, como tal definidos em decreto que será baixado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O resgate do financiamento de que trata esta lei será efetuado em 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua constituição.

Art. 5º - O beneficiado com o financiamento de que trata esta lei emitirá títulos de garantia da dívida, acrescido dos juros permissíveis pela legislação Federal em vigor, em favor da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de junho de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Grávio Macedo de Andrade)